

## Proc. Administrativo Dispensa de Licitação - 066/2022

**De:** Claudio S. - SALCP

**Para:** EX-PRESIDENTE - PRES. DOMINGOS

**Data:** 25/10/2022 às 11:55:03

**Setores envolvidos:**

EX-PRESIDENTE, DG, SALCP, DCLC, SCONF, CI, PJ

### Aquisição de controles de portão eletrônico

Excelência,

Ao cumprimentá-lo, venho pedir autorização para abertura de procedimento buscando a aquisição de controle remoto para portão eletrônico, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.
1	CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO ELETRÔNICO, 433 MHZ, COM CONFIGURAÇÃO INCLUSA. CÓDIGO TCE: 189724-1	UN	20
2	SERVICO DE MANUTENCAO - CONFIGURACAO DE CONTROLE DE PORTAO ELETRONICO CÓDIGO TCE: 00063581	UN	63

O pedido vem considerando as solicitações recebidas por esta secretaria nas últimas semanas, cito [Ofício Interno 782/2022 - solicitação de controle de portao](#), [Ofício Interno 783/2022 - Solicitação de controle](#), [Ofício Interno 791/2022 - Solicitação](#) e [Ofício Interno 792/2022 - Solicitação de controle eletrônico](#). Visto que o material é frágil, podendo novas solicitações ocorrerem nos próximos meses, o quantitativo adicional refere-se a constituição de estoque para atender estas futuras demandas.

Em tempo, cada motor possui um número limite de controles que podem ser configurados, daí a reconfiguração dos controles é necessária vez que pode haver possíveis limitações na placa-mãe do motor eletrônico.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

—

**Claudio Arvelino Sonaque**

*Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio*

**Ofício Interno 782/2022**

**De:** Roberto S. - GAB-VER

**Para:** SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO - A/C Claudio S.

**Data:** 18/10/2022 às 11:51:51

Eu, Roberto Alves Serrão, Solicito 01 controle de portão

—

**Roberto Alves Serrao**  
*Assessor Gabinete*

**Ofício Interno 1- 782/2022**

**De:** Claudio S. - SALCP

**Para:** GAB-VER - FLAVIO NEGAÇÃO - A/C Roberto S.

**Data:** 25/10/2022 às 11:56:30

Informo abertura do [Proc. Administrativo Dispensa de Licitação - 066/2022 - Aquisição de controles de portão eletrônico.](#)

—

**Claudio Arvelino Sonaque**

*Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio*

**Ofício Interno 783/2022**

**De:** Leticia X. - DAV

**Para:** SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO - A/C Claudio S.

**Data:** 18/10/2022 às 12:18:56

Bom dia,

solicito controle do portão eletrônico. Tendo em vista que trabalho em vários eventos desta casa, dentro e fora do horário de expediente, a falta do controle está atrapalhando diretamente o meu acesso ao trabalho.

Atenciosamente,

—

**Letícia de Oliveira Xaves**  
*Operadora de Áudio e Vídeo*

**Ofício Interno 1- 783/2022**

**De:** Claudio S. - SALCP

**Para:** DAV - DEPARTAMENTO DE AUDIO E VIDEO - A/C Letícia X.

**Data:** 25/10/2022 às 11:57:35

Informo abertura do [Proc. Administrativo Dispensa de Licitação - 066/2022 - Aquisição de controles de portão eletrônico](#).

—

**Claudio Arvelino Sonaque**

*Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio*

**Ofício Interno 791/2022**

**De:** Victor C. - GAB-VER

**Para:** SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO - A/C Claudio S.

**Data:** 19/10/2022 às 11:00:03

Solicito a vossa senhoria **01 controle** do portão dos fundos, para uso do gabinete.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência o protesto de minha alta estima e elevada consideração.

Att,

—  
**Victor Henrique Prado Cruvinel**

*Assessor de Gabinete - Ver. Cézare Pastorello*

**Ofício Interno 1- 791/2022**

**De:** Claudio S. - SALCP

**Para:** GAB-VER - CEZARE PASTORELLO - A/C Victor C.

**Data:** 25/10/2022 às 11:57:07

Informo abertura do [Proc. Administrativo Dispensa de Licitação - 066/2022 - Aquisição de controles de portão eletrônico](#).

—

**Claudio Arvelino Sonaque**

*Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio*

**Ofício Interno 792/2022**

**De:** Maryzabel E. - GAB-VER

**Para:** SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO - A/C Claudio S.

**Data:** 19/10/2022 às 11:18:23

Bom dia!

Solicito controle eletrônico do portão para o vereador Manga Rosa.

Grata,

—

*Maryzabel Jara Elias*  
**ASSESSOR DE GABINETE**

**Ofício Interno 1- 792/2022**

**De:** Claudio S. - SALCP

**Para:** GAB-VER - MANGA - A/C Maryzabel E.

**Data:** 25/10/2022 às 11:56:04

Informo abertura do [Proc. Administrativo Dispensa de Licitação - 066/2022 - Aquisição de controles de portão eletrônico](#).

—

**Claudio Arvelino Sonaque**

*Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio*

**De:** Domingos S. - EX-PRESIDENTE

**Para:** SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO - A/C Claudio S.

**Data:** 25/10/2022 às 12:32:16

Bom dia, segue autorizado.

—

**Domingos Oliveira Dos Santos**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**De:** Domingos S. - EX-PRESIDENTE

**Para:** SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

**Data:** 28/10/2022 às 12:44:43

**Setores (CC):**

SALCP, DCLC

Segue para as providências.

—

**Domingos Oliveira Dos Santos**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**De:** Claudio S. - SALCP

**Para:** PJ - NICOLAS

**Data:** 08/11/2022 às 12:40:01

—  
**Claudio Arvelino Sonaque**

*Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio*

**Anexos:**

balizamento.pdf

cnd1\_receita.pdf

cnd2\_sefaz.pdf

cnd3\_prefeitura.pdf

cnd4\_fgts.pdf

cnd5\_tst.pdf

orcamentos\_empresas\_privadas.pdf

orcamento\_item1\_painel.pdf

orcamento\_item1\_radar.pdf

termo\_referencia.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Joel Cordeiro de Souza	08/11/2022 12:55:49	1Doc	JOEL CORDEIRO DE SOUZA CPF 632.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CD5E-DB20-0974-2A36**

**Balizamento de Preços**  
**Proc. Administrativo Dispensa de Licitação – 066/2022**

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO 1	VALOR UNITÁRIO 2	VALOR UNITÁRIO 3	VALOR UNITÁRIO 4	VALOR UNITÁRIO 5	VALOR UNITÁRIO 6	VALOR MÉDIO
1	<b>CONTROLE REMOTO</b> - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO ELETRÔNICO, 433 MHZ, COM CONFIGURAÇÃO INCLUSA. <b>CÓDIGO TCE:</b> 189724-1	UN	20	R\$ 49,25	R\$ 47,87	R\$ 48,00	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 45,00	R\$ 54,19
1	<b>SERVICO DE MANUTENCAO</b> - CONFIGURACAO DE CONTROLE DE PORTAO ELETRONICO <b>CÓDIGO TCE:</b> 00063581	UN	63			R\$ 7,00	R\$ 10,00	R\$ 48,00	R\$ 2,00	R\$ 16,75

VALOR UNITÁRIO 1: MEDIANA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DISPONIVEL RADAR DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR UNITÁRIO 2: MEDIANA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISPONIVEL NO PAINEL DE PREÇOS DO MINISTERIO DA ECONOMIA

VALOR UNITÁRIO 3: VALOR ORÇADO PELA EMPRESA SANTO ANTONIO SEGURANÇA ELETRONICA EIRELLI, CNPJ:28.476.988/0001-89

VALOR UNITÁRIO 4: VALOR ORÇADO PELA EMPRESA MAS SEGURANÇA ELETRONICA EIRELLI, CNPJ: 20.252.934/0001-28

VALOR UNITÁRIO 5: VALOR ORÇADO PELA EMPRESA INVIOVEL MONITORAMENTO DE ALARMES CACERES LTDA, CNPJ: 01.860.240/0001-29

VALOR UNITÁRIO 6: VALOR ORÇADO PELA EMPRESA ROMULO CESAR MACEDO MENDONÇA – CNPJ: 39.509.560/0001-01

OBSERVAÇÃO: A RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2016 QUE TRATARÁ DA ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS PRIORITARIAMENTE COM FOCO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FICA COMPROMETIDA CONSIDERANDO QUE NÃO ENCONTRAMOS NA BASE DE DADOS DO PAINEL DE PREÇOS E RADAR DE PREÇOS PARA O SERVIÇO. TODAVIA, CONSIDERANDO O MENOR VALOR FORNECIDO, ACREDITAMOS QUE A COMPLEXIDADE E RIGOR METODOLÓGICO DA PESQUISA DE PREÇOS PODE ENGLOBALAR SOMENTE VALORES DA ADMINISTRAÇÃO PRIVADA.

Cáceres-MT., 08 de novembro de 2022

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**  
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROMULO CESAR MACEDO MENDONCA 03889276156**  
**CNPJ: 39.509.560/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:39 do dia 26/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2023.

Código de controle da certidão: **5452.7388.89B1.CF70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND N° 0041137026**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **08/11/2022** Hora da emissão: **10:27:23**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ROMULO CESAR MACEDO MENDONCA 03889276156**  
CNPJ: **39.509.560/0001-01**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **06/01/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TTT99BA2L2A292MM**



# Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 12565/2022

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

*Inscrição:* **39.509.560/0001-01** (CNPJ)

*Contribuinte:* **ROMULO CESAR MACEDO MENDONCA 038.892.761-56**

*Endereço:* **RUA FLÔR DO PANTANAL 1 CASA; CASA  
SANTO ANTÔNIO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 08 de novembro de 2022.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

**Certidão válida até 08/12/2022.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 08/11/2022 as 10:28:00h. - Código de Validação **A5Q1F3.G0R1D8.C8Y7Q6**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500  
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: [fazenda@caceres.mt.gov.br](mailto:fazenda@caceres.mt.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 39.509.560/0001-01

**Razão Social:** ROMULO CESAR MACEDO MENDONCA

**Endereço:** RUA FLOR DO PANTANAL 01 CASA / SANTO ANTONIO / CACERES / MT /  
78201-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/10/2022 a 23/11/2022

**Certificação Número:** 2022102503150809788605

Informação obtida em 08/11/2022 12:36:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROMULO CESAR MACEDO MENDONCA 03889276156 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 39.509.560/0001-01  
Certidão n°: 38849366/2022  
Expedição: 08/11/2022, às 11:28:23  
Validade: 07/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMULO CESAR MACEDO MENDONCA 03889276156 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.509.560/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## PROPOSTA COMERCIAL

### IDENTIFICAÇÃO

Nome (Razão Social): Santo Antônio Segurança Eletrônica	
CNPJ: 28.476.988/0001-89	Data: 04/11/2022
Endereço: Av. Talhamares n. 366	Telefone: (65) 3224-1375

### ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO ELETRÔNICO, 433 MHZ, COM CONFIGURAÇÃO INCLUSA. CÓDIGO TCE: 189724-1	UN	20	48,00	960,00
2	SERVICO DE MANUTENCAO - CONFIGURACAO DE CONTROLE DE PORTAO ELETRONICO CÓDIGO TCE: 00063581	UN	63	7,00	441,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Validade da proposta (dias): 20	  (CARIMBO)
<u>Debara Rayane Hayashi de Siqueira</u> Assinatura do Responsável (por extenso)	

## PROPOSTA COMERCIAL

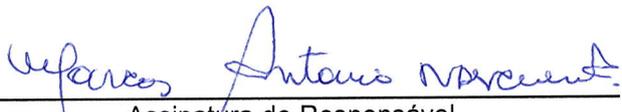
### IDENTIFICAÇÃO

Nome (Razão Social): <i>Mes Segurança Eletrônica</i>	
CNPJ: <i>202529340001-28</i>	Data: <i>04/11/2022</i>
Endereço: <i>AV. TALHAMARES 1373</i>	Telefone: <i>(65) 32233933</i>

### ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>CONTROLE REMOTO</b> - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO ELETRÔNICO, 433 MHZ, COM CONFIGURAÇÃO INCLUSA. CÓDIGO TCE: 189724-1	UN	20	<i>60.00</i>	<i>1200.00.</i>
2	<b>SERVICO DE MANUTENCAO</b> - CONFIGURACAO DE CONTROLE DE PORTAO ELETRONICO CÓDIGO TCE: 00063581	UN	63	<i>10.00</i>	<i>630.00.</i>

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Validade da proposta (dias): <i>30 Dias</i>	 Assinatura do Responsável (por extenso)
 (CARIMBO)	

## PROPOSTA COMERCIAL

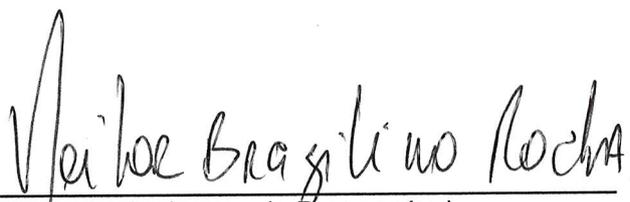
### IDENTIFICAÇÃO

Nome (Razão Social): <i>Inviolavel Monit. de Alarmes Caceres Ltda</i>	
CNPJ: <i>01.860.240/0001-29</i>	Data: <i>04/11/2022</i>
Endereço: <i>Rua dos Colhereiros, 181</i>	Telefone: <i>(65) 99647-9995</i>

### ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	<b>CONTROLE REMOTO</b> - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO ELETRÔNICO, 433 MHZ, COM CONFIGURAÇÃO INCLUSA. CÓDIGO TCE: 189724-1	UN	20	75,00	1.500,00
2	<b>SERVICO DE MANUTENCAO</b> - CONFIGURACAO DE CONTROLE DE PORTAO ELETRONICO  CÓDIGO TCE: 00063581	UN	63	48,00	3.024,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Validade da proposta (dias): <i>30</i>	 <p>(CARIMBO)</p>
 <p>Assinatura do Responsável (por extenso)</p>	

INVIOVEL M. A. CACERES LTDA-ME  
01860240/0001-29

## PROPOSTA COMERCIAL

### IDENTIFICAÇÃO

Nome (Razão Social): Romulo Cesar Macedo Mendonça	
CNPJ: 39.509.560.0001/01	Data: 04/11/2022
Endereço: Rua A, 01, Santo Antonio	Telefone: 65 999294032

### ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO ELETRÔNICO, 433 MHZ, COM CONFIGURAÇÃO INCLUSA. CÓDIGO TCE: 189724-1	UN	20	45,00	900,00
2	SERVICO DE MANUTENCAO - CONFIGURACAO DE CONTROLE DE PORTAO ELETRONICO CÓDIGO TCE: 00063581	UN	63	2,00	126,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

Validade da proposta (dias): 30 dias

**39.509.560/0001-01**  
ROMULO CESAR MACEDO MENDONCA  
Rua Flor do Pantanal, 01  
Santo Antonio  
CEP 78.201-130 - CÁCERES - MT

Romulo Cesar Macedo Mendonça  
Assinatura do Responsável  
(por extenso)

(CARIMBO)

MÉDIA

**R\$ 46,99**

MEDIANA

**R\$ 47,87**

MENOR

**R\$ 42,91**

FILTROS APLICADOS

Descrição

**CONTROLE REMOTO\, TIPO:SEM FIO\, APLICAÇÃO:PORTÃO AUTOMÁTICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FREQUÊNCIA 433\,92 MHZ, CONTROLE REMOTO\, TIPO:SEM FIO\, APLICAÇÃO:PORTÃO AUTOMÁTICO, CONTROLE REMOTO\, TIPO:SEM FIO\, APLICAÇÃO:PORTÃO AUTOMÁTICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FREQUÊNCIA 433 MHZ**

Ano da Compra

**2022**

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2021	00064	Pregão	436552	CONTROLE REMOTO		UNIDADE	20	R\$42,91	TREVISO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	PRESIDENCIA DA REPUBLICA	110322 - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	11/01/2022
00003/2022	00015	Pregão	477474	CONTROLE REMOTO		UNIDADE	4	R\$47,7475	AZURE EVENTOS E PROJETOS LTDA	ESTADO DE TOCANTINS	926347 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS	02/05/2022
00041/2022	00002	Dispensa de Licitação	436552	CONTROLE REMOTO		UNIDADE	50	R\$48	CHAVE DE OURO SEGURANCA E SERVICOS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	08/03/2022
00030/2022	00001	Dispensa de Licitação	436552	CONTROLE REMOTO		UNIDADE	70	R\$49,3142	SIDNEI PIRES RODRIGUES 05293025945	JUSTICA DO TRABALHO	080012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A.REGIAO	28/04/2022



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 04/11/2022 11:25:50

Quantidade total de registros: 3

### Filtros aplicados

IdFato : NOT 1510582204, 1510745502, 1510882538, 1510971921

Exercício (Ano da Compra) : 2021, 2022

Descrição/Código do Material : (189724-1) CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO, 433,92 MHZ, 24 V, 12 V TP A 23

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$80,00**

Média Saneada Global  
**R\$36,75**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$49,25**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE CAMPOS DE JULIO	Dispensa de licitação para compras e serviços	0000000029/2021	189724-1	CONTROLE REMOTO	(189724-1) CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO, 433,92 MHZ, 24 V, 12 V TP A 23	1	UNIDADE	R\$ 47,35	07.124.123/0002-64	SAPEWEST TELECOMUNICACOES E MONITORAMENTO LTDA	08/06/2021
2 PM DE ALTO TAQUARI	Pregão Eletrônico	0000000022/2021	189724-1	CONTROLE REMOTO	(189724-1) CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO, 433,92 MHZ, 24 V, 12 V TP A 23	12	UNIDADE	R\$ 49,25	11.928.775/0001-48	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	18/06/2021
3 SEC. EST. DO MEIO AMBIENTE	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000661/2021	189724-1	CONTROLE REMOTO	(189724-1) CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO, 433,92 MHZ, 24 V, 12 V TP A 23	5	UNIDADE	R\$ 80,00	24.721.508/0001-47	DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO	27/07/2021



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Proc. Administrativo Dispensa de Licitação - 066/2022

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo, contratação de empresa especializada em fornecimento e configuração de controles remotos para portão eletrônico, buscando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação se faz necessárias objetivando oferecer maior segurança as estruturas, patrimônio e equipe de profissionais que compõe a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.**

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>CONTROLE REMOTO</b> - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO ELETRÔNICO, 433 MHZ, COM CONFIGURAÇÃO INCLUSA. CÓDIGO TCE: 189724-1	UN	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
2	<b>SERVICO DE MANUTENCAO</b> - CONFIGURACAO DE CONTROLE DE PORTAO ELETRO-NICO CÓDIGO TCE: 00063581	UN	63	R\$ 2,00	R\$ 126,00
TOTAL					R\$ 1.026,00

**4. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

**5. DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA CONTRATADA**

5.1. A escolha das contratadas ocorreu devido a empresa oferecer a proposta mais vantajosa para administração e condizente com os padrões de qualidade e especificações contidas neste termo. A empresa também cumpriu o que dispõe a Lei 8.666/93 sobre habilitação, em que a vencedora apresentou suas certidões regulares perante a administração, efetivando, assim, a possibilidade de contratação.

**6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

6.1. O prazo de garantia mínimo do material não deverá ser inferior a 3 meses contra defeitos de fabricação, incluído eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

## **7. DO ENQUADRAMENTO**

7.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

7.2. Art. 1º, Inciso II, do Decreto 9.412/18, que dispõe:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

## **8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. A entrega e execução do objeto deve ocorrer após o empenho e emissão de Ordem de Fornecimento.
- 8.2. Os serviços solicitados devem ser realizados na sede da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres – MT, CEP 78210-056.
- 8.3. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE, das 07h às 13h. A eventual execução fora do dia e horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;
- 8.4. A Comissão de Recebimento e Atesto de Produtos receberá provisoriamente os produtos para averiguação das características e terá 10 (dez) dias para receber os produtos definitivamente ou manifestar inconsistência com o descrito no termo de referência
- 8.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 8.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **9.1.** São obrigações da Contratante:

- 9.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;
- 10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.2.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 13.1.** A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1.** As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

<b>FICHA</b>	<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>DESPESA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>
10	01.031.1001.2001.00 00	3.3.90.30.0 0	MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

14	01.031.1001.2001.00 00	3.3.90.39.0 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
----	---------------------------	------------------	---

**15. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

15.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

**16. ELABORADO POR**

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

*Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio*

**17. APROVADO POR**

17.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 08 de Novembro de 2022.

**JOEL CORDEIRO DE SOUZA**

*Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**EMPRESA HABILITADA**

O critério para julgamento das propostas foi menor preço por item e a empresa habilitada para prestar os serviços é:

<b>ROMULO CESAR MACEDO MENDONÇA – CNPJ: 39.509.560/0001-01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND. FOR.</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	<b>CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO ELETRÔNICO, 433 MHZ, COM CONFIGURAÇÃO INCLUSA. CÓDIGO TCE: 189724-1</b>	UN	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
2	<b>SERVICO DE MANUTENCAO - CONFIGURACAO DE CONTROLE DE PORTAO ELETRO-NICO CÓDIGO TCE: 00063581</b>	UN	63	R\$ 2,00	R\$ 126,00

**De:** Nicolas R. - PJ

**Para:** SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

**Data:** 10/11/2022 às 12:01:19

**Setores (CC):**

SALCP, DCLC

Pedido de parecer jurídico para aquisição de controle remoto para o portão eletrônico.

Parecer n 209 Setor Jurídico.

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.

Destinatário: CMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto: Análise jurídica dos autos do processo de dispensa 066/2022.

Em pauta, análise do processo administrativo n.º 066/2022, que tem como finalidade aquisição de Controle para o Portão Eletrônico desta Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

1. - Solicitação de autorização requerido pelo servidor Claudio Arvelino Sonaque, (fls. 01);
2. Autorização do Gestor desta Casa de Leis, Domingos Oliveira dos Santos (fls. 02) em 28/10/2022;
3. Orçamento da empresa Santo Antônio Segurança – ME, CNPJ N° 28.476.988/0001 – 89, R\$ 1.401,00 reais (fls. n.º 19);
4. Orçamento da empresa, Mas Segurança Eletrônica – ME, CNPJ n.º 20.252.934/0001 – 28, R\$ 1.830 reais (fls. n.º 20);
5. Orçamento da empresa, Inviolável M. Cáceres LTDA – ME, CNPJ n.º 01860240/0001-29, R\$ 4524, reais (fls. 21);
6. Orçamento da empresa, Romulo Cesar Macedo, CNPJ n.º 39.509.560/0001-01, R\$ 1026,00 reais (fls. 22),
7. Pesquisa da Administração Pública, (fls. n.º 23);
8. – Lista cotação de preços médios, (fls. 13);
9. Justificativa da escolha da empresa fls. 30;
10. Dotação orçamentaria. (fls. 17);
11. Termo de Referencia (fls. n.º 25 – 29);
12. Certidões de regularidade Fiscal, FGTS, e previdenciária, com base na Sumula n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (fls n° 14 - 18);

#### 1. **DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

*XXI – ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as*

*condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)*

E ainda,

*“Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei n.º 8.666/93. citamos que a referida Lei n.º 8.666/93 em relação a dispensa foi atualizada para até o limite de R\$ 17,6 mil.

Ademais, conforme podemos perceber nas folhas 22, **Romulo Cesar Macedo, CNPJ n.º 39.509.560/0001-01, R\$ 1.026,00 reais** (fls. 22), assim em relação ao valor, a dispensa de licitação é plenamente possível e dentro do limite previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que a empresa, ROMULO CESAR MACEDO MENDONÇA – CNPJ: 39.509.560/0001-01, R\$ 1.026 (hum mil e vinte e seis reais), que forneceu o menor preço em relação ao objeto do presente contrato, apresentou nos autos os seguintes documentos certidões para sua contratação.

- Certidão negativa de débito com a União Federal (fls. n.º 14);
- Certidão negativa de débito com o Estado (fls. n.º 15);
- Certidão negativa de débito com o município de Cáceres (fls. n.º 16);
- Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho (fls. n.º 18);
- Certidão de Negativa de Débito com o FGTS (fls. n.º 17).

Assim as certidões apresentam a regularidade da empresa que apresentou menor preço para esta Casa de Leis.

## **DA CONCLUSÃO**

Estudando o caso, concluo pela procedência na compra de controle remotos com serviços de programação daquele objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto, compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços, nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 10 de novembro de 2022.

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**

OAB – MT n.º 19.005/O

—  
**Nicolas Murtinho Ramos**  
*Procurador Jurídico*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Nicolas Murtinho Ramos	10/11/2022 12:01:31	1Doc NICOLAS MURTINHO RAMOS CPF 029.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6CA4-EDA7-16AE-D39A**

**De:** Claudio S. - SALCP

**Para:** CI - CONTROLADORIA INTERNA

**Data:** 10/11/2022 às 13:01:27

Senhor,

Segue o presente processo para análise e emissão de parecer quanto a legalidade.

Atenciosamente,

—

**Claudio Arvelino Sonaque**

*Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio*

**De:** Lucas S. - CI

**Para:** SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

**Data:** 11/11/2022 às 11:33:22

**Setores (CC):**

SALCP, DCLC

Bom dia, segue parecer em anexo.

Att,

—

**Lucas Pinheiro Sposito**

*Controlador Interno*

**Anexos:**

066\_controle.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Lucas Pinheiro Sposito	11/11/2022 11:33:34	1Doc	LUCAS PINHEIRO SPOSITO CPF 013.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C508-B92D-9BE9-0E31**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**Parecer nº 066/2022 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo Administrativo nº 066/2022

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Objetivo:** Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 066/2022 de 25/10/2022 que visa à **“contratação de empresa especializada em fornecimento de controle para portão eletrônico para a Câmara Municipal de Cáceres/MT”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA CONFORMIDADE**

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

#### DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluimos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

**O inciso II do art. 24** da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação. *(Gf nosso)*

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a “**contratação de empresa especializada em fornecimento de controle para portão eletrônico para a Câmara Municipal de Cáceres/MT**” e o valor total foi estimado em R\$ 1.026,00.

Para fins de conclusão resalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup> a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou

---

<sup>1</sup> FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

**DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO**

<b>ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS</b>	<b>SIM / NÃO</b>	<b>FOLHA</b>	<b>OBS.</b>
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 - 34	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01 – 09	
3. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	19 - 24	
4. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	N	-	
5. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	14 a 18	
6. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	10	
7. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	31 - 33	
8. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	N	-	



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CONCLUSÃO**

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de “**contratação de empresa especializada em fornecimento de controle para portão eletrônico para a Câmara Municipal de Cáceres/MT**”.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, combinado com Decreto Federal 9.412/2018.

Recomenda-se juntar aos autos declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas e previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 11 de novembro de 2022.

**LUCAS PINHEIRO SPOSITO**  
Controlador Interno

**De:** Claudio S. - SALCP

**Para:** SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Data:** 11/11/2022 às 12:45:08

Senhor,

Segue o presente processo para elaboração de parecer quanto ao fracionamento de despesa e previsão de dotação orçamentária.

Atenciosamente,

—

**Claudio Arvelino Sonaque**

*Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio*

**De:** Juliclei A. - SCONF

**Para:** SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

**Data:** 16/11/2022 às 09:21:43

**Setores (CC):**

SALCP, DCLC

Senhor Diretor

Segue em anexo Dotação Orçamentária das fichas 10 e 14 e Parecer de Fracionamento.

Atenciosamente.

—

**Juliclei Gomes de Almeida**

*Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cáceres*

**Anexos:**

DOTACAO\_ORCAMENTARIA\_FICHA\_10\_MATERIAL\_DE\_CONSUMO\_16\_11\_2022.pdf

DOTACAO\_ORCAMENTARIA\_FICHA\_14\_OUTROS\_SERVICOS\_PESSOA\_JURIDICA\_16\_11\_2022.pdf

Parecer\_Fracionamento\_de\_Despesa\_31\_2022.pdf

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

Exercício: 2022

Emissão : 16/11/2022

Page 1

A Vs. Senhoria

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 10

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$24.242,86

**VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

JULICLEI GOMES DE  
ALMEIDA

Assinado de forma digital por  
JULICLEI GOMES DE  
ALMEIDA:  
Dados: 2022.11.16 08:02:56 -04'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.960.333/0001-50

Exercício: 2022

Emissão : 16/11/2022

Page 1

A Vs. Senhoria

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 14

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$150.044,68

**CENTO E CINQUENTA MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS E  
SESENTA E OITO CENTAVOS**

Atenciosamente,

JULICLEI GOMES DE  
ALMEIDA

Assinado de forma digital por  
JULICLEI GOMES DE  
ALMEIDA:  
Dados: 2022.11.16 08:05:22 -04'00'

Chefe da Divisão de Contabilidade



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PARECER FRACIONAMENTO DE DESPESA**

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data de **16 de Novembro de 2022** os empenhados realizados na dotação orçamentaria **Ficha 10. Elemento 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.30.00 – (MATERIAL DE CONSUMO)** e **Ficha 14. Elemento 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**, não ultrapassou o limite previsto na Lei.

Considerando o valor previsto da aquisição de mercadoria e prestação de serviço é de R\$ 1.026,00 (um mil, vinte e seis reais) conforme termo referência.

Considerando que o TCE revogou a resolução de consulta que autorizava os Municípios a alterar o limite de valores estabelecidos na lei 8.666/93;

Considerando o art. 1º, inciso II, do Decreto 9.412/18 e o enquadramento do termo de referência deste processo 018/21 e estabelece o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) para dispensa de licitação.

Considerando que segundo o departamento de compras não ocorrerão outras compras desta natureza ainda no exercício 2022, que ultrapasse o limite da modalidade.

Entendo que não ocorrerá fracionamento para despesas desta natureza no exercício 2022.

Cáceres MT, 16 de Novembro de 2022.

JULICLEI GOMES DE  
ALMEIDA:

Assinado de forma digital por  
JULICLEI GOMES DE ALMEIDA  
Dados: 2022.11.16 08:18:59 -04'00'

**Juliclei Gomes de Almeida**  
**Contador**  
**CRC/MT 017375/O-6**

**De:** Claudio S. - SALCP

**Para:** SCONF - SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

**Data:** 16/11/2022 às 16:18:54

**Setores (CC):**

SCONF, PJ

Senhor,

Segue o presente processo para empenho.

Atenciosamente,

—

**Claudio Arvelino Sonaque**

*Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio*

**Anexos:**

PE\_248\_Romulo.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudio Arvelino Sonaque	16/11/2022 16:19:50	1Doc	CLAUDIO ARVELINO SONAQUE CPF 049.XXX.XXX-26
Domingos Oliveira Dos Sant...	17/11/2022 08:43:05	1Doc	DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS CPF 429.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BAB7-39C8-1B7C-65BC**



**Pedido de Empenho**

Pedido 00248/22 Data Emissão 16/11/2022 Nº Solicitação 00214/22 Responsável CLAUDIO ARVELINO SONAQUE Digitador CLAUDIO ARVELINO

Poder PODER LEGISLATIVO  
Órgão CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade / Setor CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
Cond. Pagamento

Centro de Custo SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Ficha 10 Valor 900,00  
010101 CÂMARA MUNICIPAL  
3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  
01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Ficha 14 Valor 126,00  
010101 CÂMARA MUNICIPAL  
3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
01.031.1001.2001.0000 MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

**Observação**

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00214/22

Fornecedor ROMULO CESAR MACEDO MENDOCA 03889276156 COD: 2557  
Endereço: RUA DAS AMETISTAS Nº: 577 CNPJ: 39.509.560/0001-01  
CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
063.004.380	CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA /		UN	20	45,00	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, I	900,00
	CONTROLE REMOTO - CONTROLE PARA ABRIR E FECHAR PORTAO- 433-92 MHZ- 24 V- 12 V.TP. A 23					Obs.:	
008.002.001	SERVICO DE MANUTENCAO - CONFIGUR#		UN	63	2,00	SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, I	126,00
	SERVICO DE MANUTENCAO - CONFIGURACAO DE CONTROLE DE P ORTAO ELETRONICO					Obs.:	

Total Pedido

1.026,00

PRESIDENTE

DIRETOR SALCP

**De:** Juliclei A. - SCONF

**Para:** SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

**Data:** 17/11/2022 às 10:49:37

Senhor Diretor

Segue empenho nº 601 e 602 da empresa **ROMULO CESAR MACEDO MENDOCA 03889276156**.

—

**Juliclei Gomes de Almeida**

*Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cáceres*

**Anexos:**

ROMULO\_CESAR\_MACEDO\_MENDOCA\_03889276156\_EMPENHO\_601.pdf

ROMULO\_CESAR\_MACEDO\_MENDOCA\_03889276156\_EMPENHO\_602.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Domingos Oliveira Dos Sant...	17/11/2022 14:01:08	1Doc DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS CPF 429.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B61F-A67C-842A-85F7**



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

601

NOTA DE EMPENHO Nº <b>601</b>	FICHA: 10	DATA: 17/11/2022	PEDIDO Nº: 00248/22
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
-------------------------------	------------	-------------

NOME: ROMULO CESAR MACEDO MENDOCA 03889276156	39.509.560/0001-01	CÓDIGO: 2557
ENDEREÇO: RUA DAS AMETISTAS	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostc 110 Geral 000 Geral	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00214/22	Liquido <b>900,00</b> Desconto <b>0,00</b>

OR - Ordinario	<b>SOMA</b>	<b>900,00</b>
----------------	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.30.28 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
139.000,00	114.757,14	900,00	23.342,86

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>900,00</b>
novecentos reais *****	
***	

DESCONTOS	
	<b>TOTAL DE DESCONTOS 0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 17/11/2022 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p><b>JULICLEI GOMES DE ALMEIDA</b></p> <p>Assinado de forma digital por JULICLEI GOMES DE ALMEIDA Dados: 2022.11.17 09:46:18 -04'00'</p> <p>_____ JULICLEI GOMES DE ALMEIDA CONTADOR</p>	<p>_____ DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS PRESIDENTE</p>
--	--



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

602

NOTA DE EMPENHO Nº <b>602</b>	FICHA: 14	DATA: 17/11/2022	PEDIDO Nº: 00248/22
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
-------------------------------	------------	-------------

NOME: ROMULO CESAR MACEDO MENDOCA 03889276156	39.509.560/0001-01	CÓDIGO: 2557
ENDEREÇO: RUA DAS AMETISTAS	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostc 110 Geral 000 Geral	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00214/22	Liquido <b>126,00</b> Desconto <b>0,00</b>

OR - Ordinario	<b>SOMA</b>	<b>126,00</b>
----------------	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.17 01.031.1001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
443.724,02	293.679,34	126,00	149.918,68

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>126,00</b>
cento e vinte e seis reais ***** ***	

DESCONTOS	
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 17/11/2022 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p><b>JULICLEI GOMES DE ALMEIDA</b></p> <p style="font-size: small;">Assinado de forma digital por JULICLEI GOMES DE ALMEIDA: Dados: 2022.11.17 09:46:46 -04'00'</p> <p>_____ JULICLEI GOMES DE ALMEIDA CONTADOR</p>	<p style="text-align: right;">_____ DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS PRESIDENTE</p>
---	---